

**PORTARIA N° 971 DE 22 DE JUNHO DE 2026.**

**Renova a Outorga para ROQUE PAPPEN, o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água superficial e para diluição de efluentes para Aquicultura em Tanque Escavado.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução n° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 6462/2026, de 18 de junho de 2026, do Processo SIGA N° 1/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Renovar a outorga para ROQUE PAPPEN, CPF: [REDACTED] doravante denominado Outorgado; o direito de uso de Recursos Hídricos para captação superficial em corpo hídrico sem denominação, no Córrego Porto de Areia e em reservatórios formados por barramento; e, o direito de uso de Recursos Hídricos para diluição de efluentes no córrego Porto de Areia; pertencentes à Bacia Hidrográfica Amazônica, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-4– Baixo Teles Pires; com a finalidade de Aquicultura em Tanque Escavado (piscicultura) em área de 29,63 hectares, no SÍTIO GREEN FISH I, no município de PARANAÍTA-MT, com as seguintes características:

I. **Captação/derivação 01**, em reservatório formado por barramento nas coordenadas geográficas (**Ponto B**): Lat.09°32'42,65"S, Long.56°27'55,07"W. Vazão máxima de captação:0,1692 m<sup>3</sup>/h (0,000047 ou 0,05 L/s, para captar: vinte e quatro horas por dia (24 h/dia), de maio a agosto anualmente, conforme consta na **Tabela nº 01 do anexo**, para atender a 13 (treze) viveiros;

II. **Captação/derivação 02**, superficial direta no córrego sem denominação nas coordenadas geográficas (**Ponto D**): Lat.09°32'51,67"S, Long.56°27'39,70"W. Vazão máxima de captação: 0,6768 m<sup>3</sup>/h (0,000188 ou 0,0188 L/s, para captar: vinte e quatro horas por dia (24h/dia), de maio a agosto anualmente, conforme consta na **Tabela nº 02 do anexo**, para atender a 16 (dezesesseis) viveiros;

III. **Captação/derivação 03**, em reservatório formado por barramento, nas coordenadas geográficas (**Ponto A**): Lat.09°32'44,51"S, Long.56°28'22,36"W; Vazão máxima de captação:0,1908 m<sup>3</sup>/h (0,000053 ou 0,053 L/s, para captar: vinte e quatro horas por dia (24 h/dia), de maio a agosto anualmente, conforme consta na **Tabela nº 03 do anexo**, para atender a 26 (vinte e seis) viveiros.

IV. **Captação/derivação 04**, em reservatório formado por barramento nas coordenadas geográficas (**Ponto C**): Lat.09°32'42,44"S, Long.56°28'05,17"W. Vazão máxima de captação: 0,0108 m<sup>3</sup>/h (0,000003 ou 0,003 L/s, para captar: vinte e quatro horas por dia (24 h/dia), de maio a agosto anualmente, conforme consta na **Tabela nº 04 do anexo**, para atender a 02 (dois) viveiros;

V. **Ponto de lançamento de efluentes**, no córrego Porto de Areia, nas coordenadas geográficas: Lat.09°32'32,42"S, Long.56°27'31,25"W. Vazão máxima de lançamento: 0,3600 m<sup>3</sup>/h (0,0001 m<sup>3</sup>/s ou 0,1 L/s), para lançar: vinte e quatro horas por dia (24h/dia), de janeiro a dezembro anualmente, conforme consta na **Tabela nº 05 do anexo**, e com concentração máxima de DBO<sub>5</sub>,20° de 5,0 mg/L;

VI. O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas e das vazões lançadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de captação;

VII. O outorgado deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da Barragem, sendo obrigada a deixar passar a vazão de 0,0302 m<sup>3</sup>/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

VIII. O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos (CCRH) da SEMA-MT o relatório das medições das vazões captadas e da vazão lançada, mensalmente, e, das vazões monitoradas a jusante do reservatório; o prazo de carência para o envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação e/ou Lançamento nos corpos hídricos, o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

IX - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **18 de junho de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 6º** O Outorgado é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** O outorgado Apresenta a Portaria de Classificação quanto à segurança de Barragem nº 1032 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 29.047 em 07 de agosto de 2025.

**Art. 12.** Fica revogada a Portaria SEMA nº 18 de 13/01/2020, processo:171665/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na edição nº 27.671 de 16/01/2020.

**Art. 13.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 22 de junho de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE...**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

**ANEXO**

**Tabela 01 – Captação/derivação em reservatório formado por barramento (Ponto B):**

Coordenadas Geográficas – Lat.09°32'42,65"S, Long.56°27'55,07"W. \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----	Julho	0,000047	24	31
Fevereiro	----	----	----	Agosto	0,000047	24	31
Março	----	----	----	Setembro	----	----	----
Abril	----	----	----	Outubro	----	----	----
Maio	0,000047	24	31	Novembro	----	----	----
Junho	0,000047	24	30	Dezembro	----	----	----

**Tabela 02 – Captação/derivação superficial direta (Ponto D)**

Coordenadas Geográficas – Lat.09°32'51,67"S, Long.56°27'39,70"W. \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----	Julho	0,000188	24	31
Fevereiro	----	----	----	Agosto	0,000188	24	31
Março	----	----	----	Setembro	----	----	----
Abril	----	----	----	Outubro	----	----	----
Maio	0,000188	24	31	Novembro	----	----	----
Junho	0,000188	24	30	Dezembro	----	----	----

**Tabela 03 – Captação/derivação em reservatório formado por barramento (Ponto A)**

Coordenadas Geográficas – Lat.09°32'44,51"S, Long.56°28'22,36"W. \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	----	----	----
Maiο	0,000053	24	31
Junho	0,000053	24	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000053	24	31
Agosto	0,000053	24	31
Setembro	----	----	----
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

**Tabela 04 – Captação/derivação em reservatório formado por barramento (Ponto C)**

Coordenadas Geográficas: Lat.09°32'42,44"S, Long.56°28'05,17"W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	----	----	----
Fevereiro	----	----	----
Março	----	----	----
Abril	----	----	----
Maiο	0,000003	24	31
Junho	0,000003	24	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,000053	24	31
Agosto	0,000053	24	31
Setembro	----	----	----
Outubro	----	----	----
Novembro	----	----	----
Dezembro	----	----	----

**Tabela 05** – Diluição de efluentes no córrego Porto de Areia

Coordenadas Geográficas – Lat.09°32'32,42"S, Long.56°27'31,25"W. \_ DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,0001	24	31
Fevereiro	0,0001	24	28
Março	0,0001	24	31
Abril	0,0001	24	30
Maiο	0,0001	24	31
Junho	0,0001	24	30

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,0001	24	31
Agosto	0,0001	24	31
Setembro	0,0001	24	30
Outubro	0,0001	24	31
Novembro	0,0001	24	30
Dezembro	0,0001	24	31

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 25/06/2026 as 09:39:03.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SWTCA33D0** e o código CRC **C04DC143**.